

DECISÃO COREN/AL Nº. 146/2022.

APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS.

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso VI da Lei nº 5.905 de 1973;

CONSIDERANDO o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovados pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 016/2022 – Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo COREN/AL nº 647/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN/AL, em sua 3ª Reunião Extraordinária Plenária, realizada no dia 27 de outubro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, estimando a receita em R\$ 6.046.236,19 (Seis milhões, quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) e fixando sua despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante recebimento das contribuições, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observada a seguinte classificação:

I – Receita Corrente: R\$ 6.046.236,19;

Receita de Contribuições: R\$ 5.447.015,41;

Receita Patrimonial: R\$ 135.608,29;

Receita de Serviços: R\$ 461.565,75;

Outras Receitas Correntes: R\$ 2.046,74;

II – Receita de Capital: R\$ 0,00;

III – TOTAL DA RECEITA: R\$ 6.046.236,19

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I – Despesa Corrente: R\$ 5.963.266,18

Pessoal e encargos sociais: R\$ 2.508.775,09

Outras Despesas Correntes: R\$ 3.453.174,11

II – Despesa Capital: R\$ 82.970,01

Investimentos: R\$ 82.970,01

III – TOTAL DA DESPESA: R\$ 6.046.236,19

Art. 4º - Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Resoluções Cofen nº 340/2008 e 503/2016.

Art. 5º - A presente Decisão, devidamente homologada pelo COFEN e publicada na Imprensa Oficial, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 27 de outubro de 2022.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário